

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 1039/2025**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares, para uso nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/06/2025 ÀS 08:30H (horário de Brasília)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)

**CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 23 de Junho de 2025** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 Abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **1 - OBJETO**

Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares, para uso nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

### **2- LOCAL, DATA E HORA**

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **23/06/2025**, com início às **08:30 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **07:30 horas** do mesmo dia.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

### **3- PARTICIPAÇÃO**



3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **4- DO EDITAL**

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail [comissaodepregaotavares@gmail.com](mailto:comissaodepregaotavares@gmail.com) ou também através do Sistema BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### **5- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura



de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

## **6- ACESSO AO SISTEMA**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno



conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.10 Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato diretamente com o suporte técnico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

## 7- DA PROPOSTA

7.1. Na **proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

- a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)
- b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando **04 (quatro) casas decimais após a vírgula**);
- c) PREÇO TOTAL;
- d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2. Na **proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

- a) todos os requisitos do item 7.1;
- b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
- c) endereço completo, telefone E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

## 8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela secretaria, realizando a substituição dos itens que não estejam de acordo com edital, dentro dos prazos estabelecidos.
Autorização de Funcionamento da empresa licitante ( <b>AFE</b> ), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/13 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
<b>Alvará Sanitário</b> (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/13 (art. 2º), e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, devidamente em vigor;

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.



- 8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
- 8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
- 8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
- 8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
- 8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
- 8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
- 9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo 04 (quatro) casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais



participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a **nova proposta financeira** (conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.

9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** do licitante e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da



disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19 A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio **Sistema BLL**, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.21 Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2 **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real).**

10.3 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



10.4. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

## 11 - HABILITAÇÃO

11.1 Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

## 12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do **Sistema BLL**, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder



pelo licitante.

### **13- DA ENTREGA**

13.1. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.2. As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizada por caminhões próprios preparados para transportar carga perigosa, com pessoal devidamente treinado e habilitado para desempenhar esse serviço, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga.

13.3. **Entrega:** Pronto Atendimento Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, 256 – Centro, Tavares/RS;

13.4. O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

13.5. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.

13.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

13.7. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

### **14- DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento do item.

14.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

14.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



## 15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela



contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

## **16- DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

**ANEXO I** - Termo de referência;

**ANEXO II** - Minuta de ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO III** - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de idoneidade;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de que não emprega menores.

Tavares, 22 de Maio de 2025

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)**



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 012/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVO**

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares, para uso nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

**2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)**

Item	Material	Fórmula terapêutica	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência (Unitário)
1	Aciclovir 200 mg;	Comprimido	unidade	4.000 unidades	R\$ 0,336
2	Aciclovir 50 mg/g (5%)	Creme dermatológico	bisnaga c/10 gramas	200 bisnagas	R\$ 5,42
3	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	unidade	40.000 unidades	R\$ 0,05
4	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	unidade	5.000 unidades	R\$ 0,06
5	Ácido Valproico 250 mg / Valproato de sódio 250 mg	Comprimido	unidade	30.000 unidades	R\$ 0,56
6	Ácido Valproico 50mg/ml / Valproato de sódio 50mg/ml	Solução oral	Frasco de 60 ml	500 frascos	R\$ 11,1733
7	Ácido Valproico 500 mg / Valproato de sódio 500 mg	comprimido	unidade	40.000 unidades	R\$ 0,88
8	Albendazol 40mg/ml	Solução oral	Frasco de 10 ml	500 frascos	R\$ 2,3133
9	Albendazol 400 mg	Comprimido mastigável	unidade	2.000 unidades	R\$ 0,528
10	Alendronato de sódio 70 mg	comprimido	unidade	1.000 unidades	R\$ 0,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

11	Alupurinol de 100 mg	Comprimido	unidade	6.000 unidades	R\$ 1,1333
12	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml;	xarope	Frasco de 60 ml saborizado exceto banana e laranja	400 frascos	R\$ 7,2666
13	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml;	xarope	Frasco de 60 ml saborizado exceto banana e laranja	600 frascos	R\$ 9,09
14	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg;	comprimido	unidade	60.000 unidades	R\$ 0,07
15	Amoxicilina + clavulônico 50 mg/12,5 mg/mL;	Solução oral	Frasco de 75 ml	300 frascos	R\$ 40,7333
16	Amoxicilina + clavulônico 500 mg/125 mg	comprimido	unidade	5.000 unidades	R\$ 7,36
17	Amoxicilina 50mg/ml	Pó para Solução oral	Frasco de 60 ml	500 frascos	R\$ 7,17
18	Amoxicilina 500 mg	Capsulas	Unidade	10.000 unidades	R\$ 0,384
19	Anlodipino, Besilato 5 mg;	comprimido	unidade	3.000 unidades	R\$ 0,046
20	Atenolol 50 mg	comprimido	Unidade	5.000 unidades	R\$ 0,08
21	Azitromicina Diidratada 40mg/ml	Pó para Solução oral + diluyente	Frasco de 15 ml + seringa dosadora	600 frascos	R\$ 16,10
22	Azitromicina Diidratada 500 mg	Comprimido	unidade	8.000 unidades	R\$ 1,17
23	Biperideno, cloridrato 2 mg	comprimido	unidade	10.000 unidades	R\$ 0,3504
24	Beclometasona, Dipropionato 250 mg/dose Spray Oral c/Frasco Dosador c/Bocal Agregador;	aerosol	Frasco de 200 doses	300 frascos	R\$ 47,1466
25	Bromazepam 3 mg	comprimido	unidade	60.000 unidades	R\$ 0,16
26	Budesonida 32mcg/dose	Solução aquosa nasal	frasco com 6ml/120 doses	300 frascos	R\$ 26,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

27	Captopril 25 mg;	comprimido	unidade	10.000 unidades	R\$ 0,0445
28	Carbamazepina 20mg/ml	Solução oral	Frasco de 100 ml	300 frascos	R\$ 16,2333
29	Carbamazepina 200 mg	comprimido	unidade	50.000 unidades	R\$ 0,4771
30	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg Ca++) + Colicalciferol 400UI	Comprimido	unidade	40.000 unidades	R\$ 0,096
31	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg Ca++)	comprimido	unidade	20.000 unidades	R\$ 0,07
32	Carbonato de lítio 300 mg	comprimido	unidade	35.000 unidades	R\$ 0,338
33	Carvão vegetal ativado 250 mg	capsula	unidade	600 unidades	R\$ 1,876
34	Carvedilol 3,125 mg;	comprimido	unidade	3.500 unidades	R\$ 0,15
35	Carvedilol 12,5 mg;	comprimido	unidade	2.000 unidades	R\$ 0,21
36	Cefalexina Monoidratada 50 mg/mL;	Pó para suspensão oral	Frasco de 60 ml	400 frascos	R\$ 17,55
37	Cefalexina Monoidratada 500 mg	capsula	unidade	4.000 unidades	R\$ 1,1166
38	Cetoconazol 20mg/g	Creme dermatológico	Bisnaga com 30g	300 bisnagas	R\$ 6,72
39	Cinarizina 75mg;	Comprimido	unidade	5.000 unidades	R\$ 0,402
40	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg;	Comprimido	unidade	5.000 unidades	R\$ 0,352
41	Clonidina 0,150 mg	Comprimido	Unidade	600 unidades	R\$ 0,416
42	Clopidogrel 75 mg	comprimido	Unidade	3.000 unidades	R\$ 0,40
43	Clonazepam 2,5 mg/ml	Solução oral	Frasco gotejador de 20 ml	3.000 frascos	R\$ 3,808



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

44	Clorpromazina, cloridrato 100mg	comprimido	unidade	20.000 unidades	R\$ 0,4928
45	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	unidade	5.000 unidades	R\$ 0,4704
46	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/ml	Solução Oral	Frasco gotejador de 20 ml	60 frascos	R\$ 11,84
47	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g+0,01g/g;	Pomada dermatologica	Bisnaga de 30 g	600 bisnagas	R\$ 27,98
48	Dexametasona 0,1%;	Creme dermatológico	Bisnaga de 10 g	500 bisnagas	R\$ 2,176
49	Dexclufeniramina, Maleato de, 0,4 mg/mL (0,04%);	Xarope	Frasco de 120 ml saborizado exceto banana e laranja	400 frascos	R\$ 4,17
50	Dexclufeniramina, Maleato de, 2 mg	comprimido	unidade	6.000 unidades	R\$ 0,09
51	Dexametasona 1mg/ml + sulf. Neomicina 5mg/ml +sulf. Polimexina B 600UI/ML	Solução Oftálmica	Frasco gotejador de 5ml	50 frascos	R\$ 15,90
52	Diazepan 10 mg;	Comprimido	Unidade	10.000 unidades	R\$ 0,076
53	Diazepan 5 mg;	Comprimido	Unidade	10.000 unidades	R\$ 0,08
54	Diclofenaco de Sodio 50 mg	Comprimido	unidade	10.000 unidades	R\$ 0,1184
55	Diclofenaco Emulgel 11,6mg/G	Gel dermatologico	Bisnaga de 30g	200 bisnagas	R\$ 4,928
56	Dinitrato 25mg/ml + piridoxima 5mg/ml	Solução oral	Frasco gotejador de 30 ml	100 frascos	R\$ 7,66
57	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	Unidade	2.000 unidades	R\$ 0,22
58	Dipirona 500 mg	Comprimido	Unidade	25.000 unidades	R\$ 0,176
59	Dipirona Sodica 500mg/ml	Solução oral	Frasco gotejador de 20 ml	1.000 frascos	R\$ 1,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

60	Doxazosina 2 mg	Comprimido	unidade	10.000 unidades	R\$ 0,136
61	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	Unidade	10.000 unidades	R\$ 0,0528
62	Enantento de Norestisterona 50 mg/ml + Valrato de Estradiol 5 mg/ml;	solução injetavel	ampola	500 unidades	R\$ 34,80
63	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	Unidade	6.000 unidades	R\$ 0,05
64	Escopolamina, Butilbrometo 10mg + Dipirona Sódica 250mg;	comprimido	unidade	6.000 unidades	R\$ 0,448
65	Escopolamina, Butilbrometo 6,367mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml;	Solução Oral	Frasco gotejador de 20 ml	300 frascos	R\$ 11,3866
66	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml	Solução Oral	Frasco gotejador de 20 ml	300 frascos	R\$ 20,90
67	Escopolamina, Butilbrometo 10mg	comprimido	unidade	6.000 unidades	R\$ 24,16
68	Espironolactona 25 mg;	Comprimido	unidade	7.000 unidades	R\$ 0,4906
69	Estriol 1mg/g	Creme Vaginal	Bisnaga de 50 g + aplicadores	300 bisnagas	R\$ 30,56
70	Fenitoína sódica 100 mg;	Comprimido	unidade	7.000 unidades	R\$ 0,8188
71	Fenobarbital 100 mg;	Comprimido	unidade	10.000 unidades	R\$ 0,2464
72	Fenobarbital 40 mg/ml	Solução Oral	Frasco	100 frascos	R\$ 6,17
73	Finasterida 5mg	Comprimido	Unidade	5.000 unidades	R\$ 0,75
74	Fluconazol 150 mg;	Comprimido	Unidade	1.000 unidades	R\$ 0,8866
75	Fluoxetina 20mg/ml;	Solução Oral	Frasco gotejador de 20 ml	200 frascos	R\$ 36,84
76	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg	Capsula	Unidade	60.000 unidades	R\$ 0,112



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

77	Furosemida 40 mg;	Comprimido	Unidade	10.000 unidades	R\$ 0,0954
78	Glibenclamida 5 mg;	Comprimido	Unidade	4.000 unidades	R\$ 0,048
79	Haloperidol 2 mg/mL;	Solução oral	Frasco de 20ml	200 frascos	R\$ 5,76
80	Haloperidol 5 mg;	Comprimido	unidade	15.000 unidades	R\$ 0,336
81	Haloperidol decanoato 70,52 50 mg/mL	Solução injetável – Entra muscular	Ampola de 1 ml	300 ampolas	R\$ 11,968
82	Hidroclorotiazida 25 mg;	Comprimido	unidade	5.000 unidades	R\$ 0,04
83	Ibuprofeno 50 mg/mL;	Solução oral	Frasco gotejador de 20 ml	700 frascos	R\$ 4,2266
84	Ibuprofeno 600 mg;	Comprimido	Unidade	20.000 unidades	R\$ 0,2426
85	Imipramina, Cloridrato 25 mg;	Comprimido	Unidade	8.000 unidades	R\$ 0,44
86	Ipratropio, Brometo 0,25mg/ml	Solução Inalatoria	Frasco gotejador de 20 ml	100 frascos	R\$ 2,40
87	Isossorbida, Dinitrato 5 mg;	Comprimido	unidade	1.500 unidades	R\$ 11,98
88	Isossorbida, Mononitrato 20 mg;	Comprimido	Unidade	6.000 unidades	R\$ 0,288
89	Ivermectina 6mg;	Comprimido	Unidade	1.000 unidades	R\$ 1,4233
90	lactulose 667mg/ml	xarope	Frasco de 120 ml sabor ameixa	600 frascos	R\$ 9,31
91	Levodopa 200mg + Benserazida, Cloridrato 50mg;	Comprimido	Unidade	7.000 unidades	R\$ 2,179
92	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg;	Comprimido	Unidade	2.000 unidades	R\$ 0,8866
93	Levonorgestrel 0,75mg Blister c/2	comprimido	unidade	200 unidades	R\$ 2,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

94	Levonorgestrel Associado a Etilnilestradial 0,15 mg + 0,03 mg Blisters c/21;	comprimido	unidade	2.100 unidades	R\$ 0,10
95	Levotiroxina Sódica 100 mcg;	Comprimido	Unidade	5.000 Unidades	R\$ 0,3166
96	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimido	Unidade	10.000 Unidades	R\$ 0,35
97	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimido	Unidade	8.000 Unidades	R\$ 0,2433
98	Lidocaina 20mg/g;	Geleia	Bisnaga de 30 g	400 Bisnagas	R\$ 6,9866
99	Loratadina 1 mg/mL;	Xarope	Frasco de 60 ml	400 frascos	R\$ 5,9633
100	Loratadina 10 mg;	Comprimido	Unidade	6.000 Unidades	R\$ 0,112
101	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	Unidade	5.000 Unidades	R\$ 0,064
102	Medroxilprogesterona, Acetato 10 mg;	comprimido	unidade	500 unidades	R\$ 23,23
103	Metiformina 500 mg	Comprimido	Unidade	3.000 Unidades	R\$ 0,192
104	Metiformina 850 mg	Comprimido	Unidade	3.000 Unidades	R\$ 0,25
105	Metildopa 250 mg	Comprimido	unidade	5.000 unidades	R\$ 0,80
106	Metoclopramida 4mg/ml;	Solução Oral	Frasco gotejador de 10 ml	200 frascos	R\$ 4,1166
107	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg;	Comprimido	Unidade	2.000 unidades	R\$ 0,1666
108	Metoprolol, Succinato 25mg;	Comprimido	Unidade	5.000 unidades	R\$ 0,35
109	Metoprolol, tartarato 100mg;	Comprimido	Unidade	5.000 unidades	R\$ 1,333
110	Metoprolol, Succinato 50mg;	Comprimido	Unidade	5.000 unidades	R\$ 0,97
111	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/mL	Solução Oral	Frasco de 120 ml	100 Frascos	R\$ 10,5166
112	Metronidazol 100mg/g	Geleia Vaginal	Bisnaga de 50g +	200 bisnagas	R\$ 10,5733



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			aplicadores		
113	Metronidazol 400mg;	Comprimido	Unidade	2.000 unidades	R\$ 0,6633
114	Miconazol, Nitrato 2%	Crema Vaginal	Bisnaga de 50 g + aplicadores	200 bisnagas	R\$ 12,1633
115	Neomicina, Sulfato 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g	Pomada dermatológica	Bisnaga de 10 g	5.000 bisnagas	R\$ 4,12
116	Nifedipino 10mg;	comprimido	Unidade	1.000 Unidades	R\$ 0,2366
117	Nistatina 100.000 UI frasco + dosador;	Solução oral	Frasco de 50 ml	100 frascos	R\$ 8,64
118	Nistatina 25.000 UI/g;	Crema vaginal	Bisnaga de 80g + aplicadores	400 bisnagas	R\$ 7,6333
119	Nitrofurantoina 100 mg;	comprimido	Unidade	5.000 Unidade	R\$ 0,383
120	Noretisterona 0,35 mg Blister 35 Unid;	comprimido	unidade	700 unidades	R\$ 0,36
121	Omeprazol 20 mg;	comprimido	Unidade	60.000 Unidades	R\$ 0,096
122	Ondansetrona, cloridrato, 4 mg	comprimido sublingual	unidade	10.000 unidades	R\$ 1,5966
123	Óxido de Zinco 25%	Solução topica	Frasco de 100g	200 frascos	R\$ 8,80
124	Paracetamol 200 mg/mL;	Solução oral	Frasco gotejador de 20 ml	1.000 frascos	R\$ 2,2133
125	Paracetamol 500 mg;	comprimido	Unidade	40.000 Unidades	R\$ 0,22
126	Permanganato de Potássio 100mg	Comprimido	Unidade	200 unidades	R\$ 0,4886
127	Permetrina 5%	Solução topica	Frasco de 60 ml	300 unidades	R\$ 5,7633
128	Petrolato Líquido (Óleo Mineral) 100ml	Solução Oral (óleo)	Frasco de 60 ml	600 unidades	R\$ 7,4333
129	Polivitamínico (Complexo B) 30mL;	Solução oral	Frasco de 100 ml	100 frascos	R\$ 5,5333



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

130	Polivitamínico (Complexo B);	comprimido	Unidade	10.000 Unidades	R\$ 0,16
131	Prednisolona, Fosfato Dissodico 3mg/ml;	Solução oral	Frasco de 60 ml	1.500 frascos	R\$ 8,8033
132	Prednisona 20 mg;	Comprimido	Unidade	10.000 Unidades	R\$ 0,3433
133	Propranolol, Cloridrato 40 mg;	Comprimido	Unidade	1.000 Unidades	R\$ 0,048
134	Risperidona 1mg/ml;	Solução oral	Frasco d 30 ml + seringa dosadora	400 frascos	R\$ 17,4266
135	Risperidona 2mg;	Comprimido	Unidade	20.000 Unidades	R\$ 0,4366
136	Sais p/ Reidratação Oral (Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g +Citrato de Sódio Di-hidratado 2,9g + Glicose 20g ) Saborizado	Pó saborizado para solução oral	Sache de 27,9 g	300 saches	R\$ 1,8266
137	Salbutamol, Sulfato 100 mcg /dose Spray Oral c/Frasco Dosador c/Bocal Agregador	Aerosol	Frasco de 14.6 ml – 200 doeses	300 frascos	R\$ 18,20
138	Sinvastatina 20mg;	Comprimido	Unidade	25.000 Unidades	R\$ 0,12
139	Sulfadiazina de Prata 10mg/g;	Creme dermatologico	Bisnaga de 30 g	400 bisnagas	R\$ 9,6366
140	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	Comprimido	Unidade	6.000 Unidades	R\$ 0,232
141	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetropina 8mg/mL	Solução oral	Frasco de 100 ml	300 frascos	R\$ 7,5333
142	Sulfato Ferroso 25mg/mL de Ferro II	Solução oral	Frasco gotejador de 30 ml	300 frascos	R\$ 2,0733
143	Sulfato Ferroso 40 mg de Ferro II;	Comprimido	Unidade	8.000 Unidades	R\$ 0,04
144	Timolol 0,5%;	Solução Oftálmica	Frasco de 10 ml	300 frascos	R\$ 5,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

145	Tobramicina 0,3%	Solução Oftálmica	Frasco de 10 ml	200 frascos	R\$ 10,933
146	Varfarina Sódica 5mg;	comprimido	Unidade	2.000 unidades	R\$ 0,288
147	Verapamil 80 mg;	Comprimido	Unidade	5.000 unidades	R\$ 0,5466
148	Zolpidem, Hemitartrato 10mg	Comprimido	Unidade	8.000 unidades	R\$ 0,5266
149	Acidos Graxos Essenciais (A.G.E.), Vitamina "A" E "E" E Lectina De Soja C/500ML	Loção tópica oleosa	Almotolia de 200 ml	300 almotolias	R\$ 6,18
150	Acido tranexamico 5mg/ml	Solução injetável – EV	Ampola de 5 ml	200 ampolas	R\$ 6,2833
151	Adenosina 3mg/mL	Solução injetavel	Ampola de 2 ml	200 ampolas	R\$ 19,20
152	Adrenalina 1mg/mL (1:1.000) / Epinefrina 1%	Solução Injetavel	Ampola de 1 ml	500 ampolas	R\$ 1,70
153	Água destilada para injeção	Solução injetavel	Flaconete de 10 ml	600 flaconetes	R\$ 0,40
154	Aminofilina 24mg/mL	Solução injetável - EV	Ampola de 1 ml	800 ampolas	R\$ 4,60
155	Amiodarona, Cloridrato 50mg/mL	Solução injetável - EV	Ampola de 3 ml	300 ampolas	R\$ 5,40
156	Ampicilina sódica 1000mg	Pó para Solução injetável – EV	Ampola de 10 ml	300 ampolas	R\$ 6,81
157	Atropina 0,25mg/mL c/1mL	Solução injetável - EV	Ampola de 1 ml	300 ampolas	R\$ 1,40
158	Bicarbonato de Sódio 8,4% (1mEq/mL -84mg/mL)	Solução injetável - EV	Ampola de 10 ml	300 ampolas	R\$ 1,298
159	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI f/a / sem diluente	Pó para solução injetável - IM	Ampola	3000 ampolas	R\$ 15,18
160	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI f/a / sem diluente	Pó para solução injetável - IM	Ampola	200 ampolas	R\$ 15,024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

161	Bupvacaina, cloridrato 5mg/ml	Solução injetável IM/EV	Ampola de 20 ml	400 ampolas	R\$ 8,80
162	Ceftriaxona Dissódica 1000mg sem diluente	Pó p/ Solução Injetável	Ampola de 10 ml	600 ampolas	R\$ 7,20
163	Cetoprofeno 50mg/mL	Solução injetável - IM	Ampola de 2 ml	1.000 ampolas	R\$ 2,24
164	Cetoprofeno 100 mg/ml	Pó liofilo para solução injetável - IV	Ampola de 2 ml	300 ampolas	R\$ 7,51
165	Cimetidina 150mg/mL	Solução injetável IM - EV	Ampola de 2 ml	800 ampolas	R\$ 2,20
166	Ciprofloxacino injetável bolsa SF 2mg/ml – sistema fechado	Solução injetável EV	Bolsa plástica flexível sistema fechado de 100 ml	200 bolsas	R\$ 16,4866
167	Clindamicina 150 mg/ml	Solução injetável EV - IM	Ampola de 4 ml	300 ampolas	R\$ 5,20
168	clonidina 150mcg/ml	solução injetavel	ampola de 1 ml	500 ampolas	R\$ 9,60
169	Cloreto de potássio 19,1%	Solução injetável EV	Flaconete 10 ml	1.000 flaconetes	R\$ 0,698
170	Cloreto de potássio 10%	Solução injetável EV	Flaconete de 10 ml	200 flaconetes	R\$ 0,538
171	Cloreto de sódio 20%	Solução injetável EV	Flaconete de 10 ml	500 flaconetes	R\$ 0,698
172	Clorexidina 1,0%	Solução tópica antisséptica	Frasco Spray de 30 ml	100 frascos	R\$ 10,77
173	Cloridrato de hidralazina	Solução injetavel	Ampola de 1 ml	200 ampolas	R\$ 10,98
174	Clorpromazina, Sulfato 5mg/mL	Solução injetável IM	Ampola de 5 ml	700 ampolas	R\$ 1,8368
175	Deslanosídeo 0,2mg/mL / Cedilanide 0,2mg/ml	Solução Injetável IM-EV	Ampola de 2 ml	300 ampolas	R\$ 4,3796
176	Complexo B (Detiamina, Cloridrato 10 mg + Riboflavina 5-fosfato de Sódio 2,5 mg + Nicotinamida 30 mg + Piridoxina, Cloridrato 2,5 mg + Pantotenato de cálcio 6 mg +	Solução injetável EV - IM	Ampola de 2 ml	700 ampolas	R\$ 1,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

	Veículo q.s.p.)				
177	Dexametasona, Fosfato Dissódico 2mg/mL	Solução injetável EV- IM	Ampola de 1 ml	700 ampolas	R\$ 2,08
178	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4mg/mL	Solução injetável EV - IM	Ampola de 2,5 ml	700 ampolas	R\$ 3,04
179	Diazepam 5mg/mL	Solução injetável EV-IM	Ampola de 2 ml	500 ampolas	R\$ 1,0752
180	Diclofenaco Sódico 25mg/mL	Solução injetável IM	Ampola de 3 ml	1.000 ampolas	R\$ 1,2768
181	Dimenidrato 50mg/mL + Piridoxina, Cloridrato 50mg/mL	Solução injetável EV	Ampola de 10 ml	500 ampolas	R\$ 7,66
182	Dipirona 500mg/mL	Solução Injetável IM-EV	Ampola de 2 ml	1.000 ampolas	R\$ 1,5066
183	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml	Solução injetável EV	Ampola de 20 ml	600 ampolas	R\$ 10,20
184	Dopamina, Cloridrato 5mg/mL	Solução injetável EV	Ampola de 10 ml	300 ampolas	R\$ 1,74
185	Metilergometrina, maleato 0,2mg/ml	Solução injetavel SC/EV/IM	Ampola de 1ml	400 ampolas	R\$ 5,65
186	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/mL	Solução injetável EV-IM	Ampola de 1 ml	500 ampolas	R\$ 1,2167
187	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/mL + Dipirona Sódica 500mg/mL	Solução injetável IM/EV	Ampola de 5 ml	1.000 ampolas	R\$ 2,60
188	Etilefrina 10 mg/ml	Solução injetavel EV	Ampola de 1 ml	200 ampolas	R\$ 3,2333
189	Fenitoína Sódica 50mg/mL	Solução injetável IM-EV	Ampola de 5ml	400 ampolas	R\$ 3,24
190	Fenobarbital 100mg/mL	Solução injetável IM-EV	Ampola de 2 ml	400 ampolas	R\$ 6,0896
191	Enoxaparina 40 mg/0,4 mL	Solução Injetável em seringa SC/	Seringa pré-enchida com sistema se segurança	60 seringas	R\$ 55,797



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

192	Fentalina, citrato 78,5mcg/ml	Solução injetável EV-IM	Ampola	300 ampolas	R\$ 8,10
193	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10mg/ML	Solução injetável IM-SC	Ampola de 1 ml	1000 ampolas	R\$ 3,60
194	Solução de Fosfato de sódio difásico 0,06g/mL + Fosfato de sódio monobásico 0,16g/mL	Solução	Almotolia de 130 ml	50 almotolias	R\$ 18,99
195	Flumazenil 0,5mg/ml	Solução injetável EV	Ampola de 5ml	100 ampolas	R\$ 9,8092
196	Furosemida 10mg/mL	Solução injetável IM-EV	Ampola de 2 ml	400 ampolas	R\$ 1,50
197	Gentamicina, Sulfato 40mg/mL	Solução injetável EV-IM	Ampola de 2 ml	400 ampolas	R\$ 2,25
198	Glicose hipertônica 25%	Solução injetável EV	Flaconete de 10 ml	200 flaconetes	R\$ 0,998
199	Glicose hipertônica 50%	Solução injetável EV	Flaconete de 10 ml	400 flaconetes	R\$ 1,00
200	Gluconato de Cálcio 10% (1mL=9mg Ca = 0,47mEq)	Solução injetável EV	Flaconete de 10 ml	200 flaconetes	R\$ 3,629
201	Haloperidol 5mg/mL	Solução injetável IM	Ampola de 1 ml	300 ampolas	R\$ 4,69
202	Heparina Sódica 25.000UI/5mL	Solução injetável EV	Ampola de 5 ml	400 ampolas	R\$ 1,7072
203	Heparina Sódica 5.000UI/0,25mL	Solução injetável SC	Ampola de 0,25 ml	400 ampolas	R\$ 20,00
204	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg / sem diluente	Pó para solução injetável EV-IM	Ampola	800 ampolas	R\$ 5,4533
205	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg/ sem diluente	Pó para solução injetável EV-IM	Ampola	800 ampolas	R\$ 8,83
206	Lidocaína, Cloridrato 20mg/mL (2%)	Solução injetável IM	Ampola de 20 ml	300 ampolas	R\$ 7,6933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

207	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/mL	Solução injetável IM-EV	Ampola de 2 ml	600 ampolas	R\$ 0,95
208	Metoprolol, Tartarato 1mg/mL	Solução injetável EV	Ampola de 5ml	400 ampolas	R\$ 26,78
209	Midazolam 15mg/3mL	Solução injetável	Ampola de 3 ml	700 ampolas	R\$ 4,3666
210	Manitol, Soro 20% - Sistema fechado	Solução injetável EV	Bolsa de 250 ml	100 bolsas	R\$ 14,44
211	Morfina, Sulfato 10mg/mL	Solução injetável IM-EV-SC	Ampola de 1 ml	400 ampolas	R\$ 6,00
212	Nitropusseto de sodio 50 mg	Pó para solução injetável	Ampola 2,3 ml	200 ampolas	R\$ 37,68
213	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/mL / noradrenalina 2mg/ml	Solução injetável EV	Ampola de 4ml	400 ampolas	R\$ 5,2533
214	Ocitocina 5UI/mL	Solução injetável IM -EV	Ampola de 1 ml	200 ampolas	R\$ 5,9892
215	Omeprazol sódico 40mg/ml / sem diluente	Pó para Solução injetável EV	Ampola	300 ampolas	R\$ 28,8533
216	Ondasterona 4mg/ml	Solução injetável IM/EV	Ampola de 2 ml	400 ampolas	R\$ 2,2366
217	Petidina, cloridrato 50mg/mL	Solução injetável EV-IM-SC	Ampola de 2 ml	300 ampolas	R\$ 6,496
218	Prometazina, Cloridrato 25mg/mL	Solução injetável EV-IM	Ampola de 2 ml	700 ampolas	R\$ 3,9933
219	Ranitidina, Cloridrato 50mg/2mL	Solução injetável EV-IM	Ampola de 2 ml	200 ampolas	R\$ 1,05
220	Ringer, Soro c/ Lactato, sistema fechado	Solução injetável	Bolsa plástica flexível de 500ml	600 bolsas	R\$ 11,80
221	Solução enema de glicerina 12%	Solução	Bolsa plástica flexível de 500ml	100 bolsas	R\$ 11,2533
222	Soro Fisiológico 0,9% (cloreto de sodio 0,9%) sistema fechado	Solução injetável EV	Bolsa plástica flexível sistema fechado de 100 ml	4.000 bolsas	R\$ 7,5633



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

223	Soro Fisiológico 0,9% (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado	Solução Injetável EV	Bolsa plástica flexível sistema fechado de 250 ml	3.000 bolsas	R\$ 6,9866
224	Soro Fisiológico 0,9% (cloreto de sódio 0,9%) sistema fechado	Solução Injetável EV	Bolsa plástica flexível sistema fechado de 500 ml	2.000 bolsas	R\$ 8,4333
225	Soro Glicose 5%, sistema fechado	Solução Injetável EV	Bolsa plástica flexível sistema fechado 100ml	600 bolsas	R\$ 6,80
226	Soro Glicose 5%, sistema fechado	Solução Injetável EV	Bolsa plástica flexível sistema fechado 250ml	600 bolsas	R\$ 8,54
227	Soro Glicose 5%, sistema fechado	Solução Injetável EV	Bolsa plástica flexível sistema fechado 500ml	600 bolsas	R\$ 9,54
228	Sucinato sódico de metilprednisolona	Solução injetável IM EV	Ampola de 2 ml	200 ampolas	R\$ 40,04
229	Sulfato de Magnésio 10%	Solução injetável EV	Flaconete de 10 ml	300 ampolas	R\$ 1,718
230	Tenoxicam 20mg/ml	Pó para Solução injetável EV-IM	Ampola	1.000 ampolas	R\$ 14,835
231	Terbutalina 0,5mg/ml	Solução injetável EV/SC	Ampola de	600 ampolas	R\$ 3,2666
232	Tramadol, Cloridrato 100mg/2mL	Solução injetável EV-IM	Ampola de 2 ml	1.000 ampolas	R\$ 1,936
233	Verapamil, Cloridrato 5mg/2mL	Solução Injetável EV	Ampola de 2 ml	200 ampolas	R\$ 5,62
234	Tiras reagente de medida de glicemia capilar (on call plus II)	tira	1600 cx com 50 unidades	1.600 caixas c/ 50 fitas	R\$ 32,20

#### CRONOGRAMA DE ENTREGAS

- Os itens com nomenclatura de nome comercial, serão aceitos na forma de genéricos e similares, sendo a nomenclatura apenas a referência.
- A **validade dos produtos** deverá ter de até 75% de sua totalidade de dias no momento da entrega.
- **Local de Entrega:** PRONTO ATENDIMENTO GILBERTO MOTTA BRAGA, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, nº 256, Centro, Tavares - RS.
- **Entrega:** A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

- Caso os materiais entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição dos materiais em até 24 horas (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- A nota fiscal/fatura deverá, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o fornecimento.

---

**Assinatura do responsável**



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 12(doze) meses, se for de interesse de ambas as partes.

**2.2.** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2025, que



precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citadas no item X do edital.

**3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos itens.

**3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1. Do Município:**

**4.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**4.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**4.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**4.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### **4.2. Da Detentora da Ata:**

**4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



- 4.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

#### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

**5.1** **Local de Entrega:** Pronto Atendimento Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, nº 256, Centro, Tavares - RS.

#### **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

- 6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
  - c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do



contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**6.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



**8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



#### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2025 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

#### **CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

Tavares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE**  
**CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 012/2025, cujo objeto é o Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares, para uso nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do representante legal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_/  
\_\_\_\_-\_\_\_\_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada  
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade,  
firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**